



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

ANEXO Nº 1317/2026 - PMI

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, dos Decretos Municipais n.º 01/2023, 02/2023, 05/2023, 06/2023, 10/2023, 11/2023, 13/2023, 15/2023, 135/2023, 611/2025 e 158/2026, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, das demais normas pertinentes e, subsidiariamente, dos princípios gerais de direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do presente processo, está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026**, doravante denominado apenas pregão, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO**.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Acolhimento a partir:

08 h 00 min do dia 28/07/2026

Fim recebimento das propostas

08 h 40 min do dia 11/08/2026

Início da sessão / disputa de lances:

09 h 00 min do dia 11/08/2026

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 2.719.633,58 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE	PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0500204122000520333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **BNC - Bolsa Nacional de Compras**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o (<https://bnc.org.br/>).

O edital está disponível na *internet*, na página do Portal da Transparência do Município de Ibiporã <https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>, bem como no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro (a) e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 452/2026, servidor efetivo do Município de Ibiporã.

Telefones: (43) 3178-8495

Endereço: Av. dos Estudantes, nº 352 – CEP 86200-079, Ibiporã.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico da **BNC - Bolsa Nacional de Compras** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados na página do Portal da Transparência do Município de Ibiporã: <https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais n.º 01/2023, 02/2023, 05/2023, 06/2023, 10/2023, 13/2023, 15/2023, 611/2025, 158/2026 e, no que couber, o Decreto Municipal nº 135/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006, bem como as suas devidas alterações.

6.3. A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do valor global máximo fixado para o item único neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do item único, fixado no [Termo de Referência](#) (Anexo I deste Edital).

2.1.1. A proposta que permanecer acima do valor global máximo fixado para o item único no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) será desclassificada.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO.**

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, a proposta que permanecer acima do valor global máximo fixado para o item único no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) será desclassificada.

2.4. Para fins de operacionalização no sistema eletrônico da BNC, eventual referência a “lote” corresponde ao item único e isolado desta contratação, sem agrupamento de objetos distintos e sem alteração do critério de julgamento.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. RESERVA DO ITEM ÚNICO PARA ME E EPP:

5.1. Não existe reserva do item único no presente edital.

6. AMOSTRA:

6.1. Será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a PROVA DE CONCEITO, na forma do item 6.6.3 das Condições Gerais deste Edital e do item 7 do Termo de Referência (Anexo I).

7. GARANTIA:

7.1. Conforme estabelecido na minuta do contrato (Anexo VII).

8. CONSÓRCIO:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

8.1. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá vedar a participação de empresas em consórcio desde que tal vedação esteja devidamente motivada. A decisão deve observar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

No presente caso, a vedação fundamenta-se na natureza e complexidade do objeto, que não justifica a necessidade de agrupamento empresarial para sua execução, sendo plenamente exequível por empresas individualmente consideradas, inclusive de pequeno e médio porte.

A participação em consórcio, neste caso, poderia gerar ônus adicionais à Administração, como a necessidade de fiscalização conjunta de múltiplas empresas, maior complexidade contratual e aumento nos custos administrativos, o que comprometeria a economicidade e eficiência da contratação.

Além disso, a vedação não compromete a competitividade, uma vez que o mercado conta com número suficiente de empresas aptas a participar individualmente da licitação, conforme levantamento prévio.

Ressalta-se que a presente vedação não configura restrição indevida ao caráter competitivo do certame, tampouco afronta os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, considerando que o objeto não demanda conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua adequada execução.

A admissão de consórcios mostra-se mais adequada em contratações de elevada complexidade técnica, grande vulto financeiro ou execução altamente especializada, hipóteses não verificadas no presente procedimento licitatório. Assim, a vedação revela-se medida proporcional e razoável, alinhada ao interesse público e à busca pela maior eficiência administrativa.

Ademais, a vedação contribui para a preservação da moralidade administrativa e da segurança contratual, ao reduzir riscos relacionados à responsabilização solidária, à gestão de obrigações entre consorciadas e a eventuais conflitos societários que possam comprometer a execução do objeto.

Dessa forma, a Administração demonstra, de maneira motivada e proporcional, que a vedação à participação de consórcios neste certame não implica limitação injustificada à concorrência, mas constitui medida compatível com os princípios da competitividade, economicidade, eficiência, moralidade e interesse público, assegurando a adequada execução contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC:

9.1. Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BNC, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

a) Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.

9.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

9.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VI);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VI);

9.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos Licitantes participantes, que pagarão a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o valor máximo de **R\$ 142,77**, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, (anexo VI).

10. ANEXOS:

Anexo I – [Termo de Referência](#);

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços Licitante Vencedor;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declarações Unificadas;

Anexo VI – Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BNC;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo IX – Declaração LGPD;

Anexo X – Declaração Contendo Informações para Assinatura do Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1. O edital está disponível para retirada no site do Município, no endereço www.ibipora.pr.gov.br e junto ao Departamento de Licitação do Município de Ibiporã, na Av. dos Estudantes, 352, Centro, CEP 86230-000, Ibiporã, Estado do Paraná, **de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, pelo Telefone (43) 3178-8495.**
- 1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.**
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município de Ibiporã-PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compra** (<https://bnc.org.br/>).
- 1.4. Para se cadastrar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC), acesse o link: <https://bnccompras.com/Home/Register>, realize o download do termo de adesão e preencha o mesmo;
- 1.5. Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, entre em contato com o suporte da Bolsa Nacional de Compras (BNC) pelo telefone (42) 3026-4550, ou utilize o endereço: contato@bnc.org.br.
- 1.6. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 3.º do Decreto n.º 01/2023.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que apresentem os documentos exigidos para habilitação e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. Tenham sido declarados inidôneos no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade, bem como a empresa da qual figure como sócio, dirigente ou da qual participe indiretamente;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2. A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4. O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, marcados em amarelo na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	Serviços de implantação e gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustível, com a utilização de Tag (etiqueta de tecnologia RFID ou Cartão Magnético, Tag (etiqueta RFID, NFC - Identificação por Radiofrequência), ou outra tecnologia de validação eletrônica via WEB em tempo real, que permita tanto a identificação do veículo/máquina/equipamento, quanto a identificação do condutor/usuário, para	SERV	1	R\$ 2.719.633,5800	R\$ 2.719.633,5800





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

	atender a frota de veículos e equipamentos. Conforme Termo de Referência.				
--	---	--	--	--	--

4.1.1. O preço unitário máximo não poderá ser superior ao estimado na Tabela acima.

4.1.2. O licitante vencedor será convocado para apresentar o Anexo III - Modelo de Proposta de Preços, constando claramente o valor da taxa de administração ofertada.

4.1.3. Conforme especificado no Termo de Referência, a taxa de administração máxima admitida é de 1,20% e deve ser expressa com duas casas decimais no máximo.

4.1.4. O pregoeiro poderá solicitar informações adicionais ou justificativas que comprovem a viabilidade de uma taxa de administração de 0% ou negativa. Propostas que não demonstrarem claramente a sustentabilidade econômica poderão ser desclassificadas.

4.1.5. Para mais detalhes sobre o preenchimento das propostas, os licitantes devem consultar o Anexo III - Modelo de Proposta de Preços. Este anexo fornece orientações detalhadas e um modelo a ser seguido para a correta apresentação das propostas, incluindo: a) Como calcular e inserir a taxa de administração. b) A forma correta de apresentar o valor total estimado. c) Outras instruções importantes para garantir a conformidade com os requisitos do edital. d) Os licitantes são aconselhados a seguir rigorosamente o modelo apresentado no Anexo III para evitar desclassificação por erro de preenchimento ou não conformidade.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, bem como quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços e no cumprimento integral do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, apresentem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2, Das Condições Específicas deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Poderá ser estabelecido intervalo mínimo de diferença de lances, a critério do pregoeiro.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.28.2. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.28.3. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

6.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

6.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos ou global, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

6.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características técnicas da solução ofertada, tais como arquitetura, funcionalidades, integrações, requisitos de segurança, catálogos, manuais, memoriais e demais informações necessárias à verificação de aderência ao Edital e ao Termo de Referência.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e o horário da **PROVA DE CONCEITO**, a ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da convocação, assegurado aos demais licitantes e interessados o acompanhamento do procedimento, vedada a intervenção durante os testes.

6.6.3.1. A **PROVA DE CONCEITO** será realizada exclusivamente com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a etapa de lances e a análise preliminar da proposta, não se confundindo com a fase de habilitação.

6.6.3.2. A **PROVA DE CONCEITO** tem por finalidade verificar, de forma objetiva, a aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos e funcionais previstos no Edital e no Termo de Referência.

6.6.3.3. A demonstração será analisada pelo Centro de Processamento de Dados - CPD e pela Comissão de Avaliação formalmente designada, mediante simulação, em tempo real, das funcionalidades constantes do roteiro ou checklist de avaliação, inclusive das integrações com o sistema Elotech e com as informações exigidas pelos órgãos de controle.

6.6.3.4. A licitante será responsável por disponibilizar, sem ônus para a Administração, os equipamentos, a conexão com a internet e os demais recursos necessários à demonstração, incluindo notebook, projetor, modem e módulos do software devidamente instalados e configurados.

6.6.3.5. A **PROVA DE CONCEITO** terá duração máxima de 08 (oito) horas, admitida prorrogação motivada pela Comissão de Avaliação pelo tempo estritamente necessário à conclusão dos testes.

6.6.3.6. A avaliação observará critérios objetivos previamente divulgados, com indicação individualizada de cada requisito, da evidência esperada e do resultado obtido, vedada a utilização de critério não previsto no Edital, no Termo de Referência ou no roteiro de avaliação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

6.6.3.7. Para aprovação, a solução deverá demonstrar o atendimento de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos requisitos efetivamente avaliados, apurado pela divisão do número de requisitos atendidos pelo total de requisitos avaliados, multiplicada por 100, com resultado considerado até duas casas decimais.

6.6.3.8. O atendimento mínimo na PROVA DE CONCEITO não afasta a obrigação de atendimento integral de 100% (cem por cento) dos requisitos ao término do prazo de implantação, ficando o início da operação definitiva condicionado ao aceite da Administração.

6.6.3.9. Concluída a demonstração, a Comissão de Avaliação emitirá relatório técnico circunstanciado, com os requisitos avaliados, as evidências apresentadas, o percentual de atendimento e a conclusão pela aprovação ou reprovação, devendo eventual reprovação ser fundamentada de forma individualizada.

6.6.3.10. A ausência de demonstração, o atraso sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a) ou a demonstração em desacordo com as especificações do Edital implicará a recusa da proposta, mediante decisão motivada.

6.6.3.11. Reprovada a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para análise da proposta e realização da prova de conceito nas mesmas condições.

6.6.3.12. O resultado e as ocorrências da PROVA DE CONCEITO serão registrados em ata e divulgados por mensagem no sistema eletrônico.

6.6.3.13. A licitante deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização dos testes e fornecer, sem ônus, os manuais e documentos técnicos em língua portuguesa necessários ao perfeito exame da solução.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), no prazo máximo de duas horas após o encerramento da fase de lances.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

7.1.1. A falta do envio da proposta reajustada não implicará na desclassificação imediata da licitante, cabendo ao pregoeiro a faculdade de inabilitar ou manter a habilitação de acordo com o último lance registrado em ata da Sessão.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil pelo representante legal do licitante ou procurador devidamente qualificado, e deverá conter a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo, a descrição da solução ofertada para o item único, o percentual da taxa de administração, o valor global da proposta em moeda corrente nacional e o prazo de validade, que não poderá ser inferior ao estabelecido no Edital.

8.1.1. A proposta definitiva deverá observar o valor global máximo do item único e a taxa de administração máxima fixados no Edital e em seus anexos, sob pena de desclassificação.

8.1.2. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica;

8.1.3. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil;

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no Portal da Transparência do Município de Ibiporã: <https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2. Não se aplica a adjudicação ou homologação parcial, por se tratar de item único e indivisível para fins de julgamento.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2. Se o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item 11.2, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

11.3. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.4. Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Decreto Municipal nº 611/2025 e o que couber o Decreto Municipal nº 135/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item único ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos seguintes casos:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

b) multa de 5% a 30%, nos seguintes casos:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

c) multa de 15% a 30%, nos seguintes casos:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.1. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

12.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133 de 2021 e o Decreto Municipal nº 611/2025.

12.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 611/2025.

12.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

12.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10. Fica eleito o foro de Ibiporã, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.

Mário Luiz Soares Reghin
Diretor de Compras e Licitações

Juarez Afonso Ignácio
Secretário de Administração





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item Único - Valor Máx. R\$ 2.719.633,58					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	Serviços de implantação e gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustível, com a utilização de Tag (etiqueta de tecnologia RFID ou Cartão Magnético, Tag (etiqueta RFID,NFC - Identificação por Radiofrequência), ou outra tecnologia de validação eletrônica via WEB em tempo real, que permita tanto a identificação do veículo/máquina/equipamento, quanto a identificação do condutor/usuário, para atender a frota de veículos e equipamentos. Conforme Termo de Referência.	SERV	1	R\$ 2.719.633,5800	R\$ 2.719.633,5800





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- a) A Documentação de habilitação deverá ser anexada nos termos do disposto do subitem **7 deste edital**;
- b) Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia simples ou publicação em órgão oficial, exigir um novo no prazo máximo de 02 (duas) horas;
- c) O pregoeiro poderá solicitar novos documentos complementares se assim entender, a serem anexados em **(documentos complementares pós-disputa)** do portal de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) para conferência;
- d) Todos os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente;
- e) **A não apresentação de quaisquer documentos descritos neste anexo implicará na inabilitação do licitante.**

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e as alterações que indiquem os atuais sócios e o objeto do contrato), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Declaração contendo informações para assinatura do contrato conforme **ANEXO X**.

1.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, relativo aos **Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei. Caso não conste prazo de validade esta será de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua emissão;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores;

g) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores (Lei 12.440/2011) - (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

1.2.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo V;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo V;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo V;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal**, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo V.

1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa falência** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

b) **Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível, apresentado na forma da lei, acompanhado da comprovação de registro no órgão competente (recibo ou termo de autenticação de livros);**

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial referente ao período de existência da sociedade, assinado pelo contador responsável técnico e pelo representante legal da empresa;

b.2) Para os casos de empresas licitantes que utilizarem o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, apresentar o Balanço Patrimonial e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital. Neste caso o Balanço Patrimonial deve conter o mesmo número do recibo supracitado neste parágrafo.

b.3) Para os casos de empresas licitantes que utilizarem registro através de Juntas Comerciais, deverão apresentar o Termo de Autenticação – Livro Digital e o mesmo deverá conter o número de autenticidade ou código de verificação para a validação dos demonstrativos exigidos neste edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

b.4) Para a comprovação de sua boa situação financeira, a empresa deverá apresentar os Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1,00, calculados conforme as seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$ILC = AC / PC$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não Circulante.

b.5) Para os licitantes que apresentarem índices contábeis ILG e ILC inferiores a 1 (um), deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

1.4.1. Os documentos de habilitação econômico-financeira serão conferidos por profissional habilitado.

1.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional para implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético e/ou etiqueta com tecnologia RFID ou NFC de gerenciamento de combustíveis em estabelecimentos credenciados, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1.3. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), de qualquer órgão da Administração Pública, com validade, expressa no documento, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos 1.2.2, alíneas “a” e “b”.

1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por qualquer servidor da administração pública. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, **podendo valer-se das disposições da Lei Federal 13.726/2018.**

1.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5.1. Caso entenda necessário, o pregoeiro, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	VALORES ESTIMADOS	
			Taxa de Administração	Total Estimado da Taxa de Administração
1	Taxa de Administração	R\$ 2.687.384,96	X%	R\$ Y

Explicação:

- O X% deve ser preenchido com o valor da taxa de administração proposta pelo licitante.
- A taxa de administração deverá ser apresentada com, no máximo, duas casas decimais.
- O valor máximo permitido para a taxa de administração é de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento).
- Durante a análise das propostas, a Contratante poderá solicitar informações adicionais ou justificativas que comprovem a viabilidade de taxa de administração igual a 0% ou negativa. A proposta cuja sustentabilidade econômica não seja demonstrada poderá ser desclassificada.
- O R\$ Y deverá ser preenchido com o resultado da multiplicação entre o valor estimado para o abastecimento (R\$ 2.687.384,96) e a taxa de administração (X%) proposta pela empresa, conforme a fórmula:

$$R\$ Y = \text{VALOR ESTIMADO PARA ABASTECIMENTO} \times \text{TAXA DE ADMINISTRAÇÃO}$$

Exemplo de Preenchimento:

Considerando a taxa administrativa máxima admitida de 1,20%, o Valor Total Estimado da Taxa de Administração será:

$$R\$ Y = R\$ 2.687.384,96 \times 1,20\% = R\$ 32.248,62$$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Os licitantes devem observar que o valor global da proposta será composto da seguinte maneira:

- Valor Total Estimado da Taxa de Administração:**
 - Este valor será calculado multiplicando-se o valor estimado para abastecimento (R\$ 2.687.384,96) pela taxa de administração proposta (X%).
- Valor Estimado para Abastecimento:**
 - O valor estimado para os abastecimentos durante a vigência contratual é de R\$ 2.687.384,96, conforme os dados constantes da minuta e do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 101/2026.
 - O valor estimado para abastecimento constitui a base de cálculo da taxa administrativa e não poderá ser majorado pelo licitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- O valor possui natureza estimativa e não obriga a Administração à sua execução integral, sendo os pagamentos realizados conforme os abastecimentos efetivamente autorizados e realizados.
- Os preços dos combustíveis poderão variar durante a execução contratual, observados os critérios, limites e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

TABELA 1 – COMPOSIÇÃO DO VALOR GLOBAL MÁXIMO

COMPOSIÇÃO	VALOR ESTIMADO	TAXA MÁXIMA	VALOR	
			TAXA ADM. (R\$)	TOTAL GLOBAL
Abastecimentos estimados	R\$ 2.687.384,96	-	-	R\$ 2.687.384,96
Taxa administrativa máxima	R\$ 2.687.384,96	1,20%	R\$ 32.248,62	R\$ 2.719.633,58

FÓRMULA DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

Valor Global da Proposta = R\$ Y + R\$ 2.687.384,96, onde:

- R\$ Y corresponde ao resultado da multiplicação entre o valor estimado para abastecimento (R\$ 2.687.384,96) e a taxa de administração proposta (X%).

Exemplo de Cálculo:

Considerando a taxa administrativa máxima de 1,20%, o cálculo é o seguinte:

1. Taxa de Administração:

$$\text{Taxa de Administração} = \text{R\$ } 2.687.384,96 \times 0,012 = \text{R\$ } 32.248,62$$

2. Valor Global da Proposta:

$$\text{Valor Global da Proposta} = \text{R\$ } 32.248,62 + \text{R\$ } 2.687.384,96 = \text{R\$ } 2.719.633,58$$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

2. A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
3. A empresa vencedora será responsável pela qualidade, integridade, continuidade e pleno funcionamento dos serviços e da solução ofertada, devendo corrigir falhas e não conformidades nos prazos previstos no Edital e na minuta contratual, sem ônus adicional para a Administração.
4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
5. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e data

Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 49/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

Declara que concorda em receber notificações e intimações por via eletrônica, via *e-mail* ou *whatsapp*.

Local e data.

Nome do representante legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras (BNC), do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme ANEXO I; e pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras (BNC) a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

5. **(Cláusula Facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) Apresentar lance de preço;
- c) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- d) Solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- f) Apresentar e retirar documentos;
- g) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) Assinar documentos relativos às propostas;
- i) Emitir e firmar o fechamento da operação;
- j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- (LICITANTE DIRETO)

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2.026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2.026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2.026

PROTOCOLO Nº 760/2.026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03 com sede na Av. dos Estudantes, nº 352, Ibiporã – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARIA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito do CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO(A): [XXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXX], neste ato representado por [XXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais n.º 01/2023, 02/2023, 05/2023, 06/2023, 10/2023, 11/2023, 13/2023, 15/2023, 135/2023, 611/2025 e 158/2026, pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 49/2026**, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, conforme descrito no [Termo de Referência](#).

COMPOSIÇÃO	VALOR ESTIMADO	TAXA MÁXIMA	VALOR	
			TAXA ADM. (R\$)	TOTAL GLOBAL
Abastecimentos estimados	R\$ 2.687.384,96	-	-	R\$ 2.687.384,96
Taxa administrativa máxima	R\$ 2.687.384,96	xx%	R\$ -----	R\$-----

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **49/2026**, objeto do processo administrativo n.º **101/2026**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial no dia **XXXX**.

3. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços serão executados de forma continuada, com implantação inicial da solução e posterior operação parcelada conforme a efetiva demanda da CONTRATANTE, observadas as especificações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

4.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Ficam designados como gestores deste contrato, o Secretário Municipal de Administração e Chefe do Executivo, **Sr. Juarez Afonso Ignácio**, o Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Júlio Cesar Dutra**, o Secretário Municipal de Finanças, **Sr. Kêmil El Kadri**, o Secretário Municipal de Educação, **Sr. Atef El Kadri**, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, **Sra. Luciana Masson**, o Secretário Municipal de Obras, **Sr. Junior Frederico Aliano**, a Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Ester Rosana de Moura da Costa**, a Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Leiliane de Jesus de Martin Lopes Vilar**, a Secretária Municipal de Agricultura, **Sra. Roberta Rossato**, o Secretário Municipal de Esportes, **Sr. Claudio Marcos Gozzo**, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, **Sr. Manoelino de Carvalho**, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Sr. Alberto Baccarim**, o Secretário Municipal de Tecnologia da Informação, **Sr. Paulo Cesar Domingues Balconi**, o Secretário Municipal do Trabalho, **Gustavo Tonelli de Sá**, a Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, **Sra. Evelyn Aparecida Candido Zeferino**, os quais desempenharão as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

6.2. A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida pelos servidores **Fiscal do Contrato: Eli Ferreira Batista, Alan Diego Ferreira, Gabriel dos Reis Baratto, Valdecir de Oliveira Farinácio, Agnes Romagnolo, Camila Ravanhani, Claudio Luis Moreira, Elaine Eskildssen, Marianna Soares Reghin Welani, Jorge de Souza Oliveira, Rafael Alves da Silva, Fabrício Cardoso Petri, Fabio Alessandro Giroldo, Ana Paula Ribeiro Pelisson, Renan Ricardo de Souza, Valéria Borges Breda, Wescley Rene da Silva, Júnior Ap. Scapelato, Jayme Luiz Lino, Emerson José de Oliveira, Adaueber de Paula Rodrigues, Adriano Montanari, Ariane Cristina de Oliveira, Tatiana Franco Garcia, Patricia Santos Manoel, Marcio Pedro Dos Santos, Patricia Santos Manoel, Marcio Pedro Dos Santos, Juliana Cruzatti Vicente, Leonardo de Assis Carvalho**, designados pelos secretários das pastas/ordenadores das despesas, conforme previsto no **Decreto nº 02/2023**,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias. O recebimento e o ateste dos serviços deverão ser efetuados pelos fiscais ou pela comissão formalmente designada, mediante verificação das funcionalidades, dos relatórios e dos documentos de faturamento.

6.3. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

6.4. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

6.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

6.4.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.4.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO:

7.1. A implantação completa, a parametrização, as integrações, o treinamento, a disponibilização das credenciais ou TAGs e a colocação do sistema em pleno funcionamento deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.2. Após a implantação, os serviços serão prestados de forma continuada e parcelada, conforme a efetiva necessidade da CONTRATANTE, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos ou valores estimados.

7.3. O recebimento provisório ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal de conclusão da implantação, mediante testes, checklist e registro das funcionalidades verificadas pelo fiscal ou pela Comissão de Avaliação.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, condicionado à comprovação do atendimento integral dos requisitos e ao saneamento das pendências apontadas, sem prejuízo das responsabilidades e garantias da CONTRATADA.

7.5. As falhas do sistema ou dos serviços deverão ser corrigidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e os cartões ou TAGs defeituosos deverão ser substituídos em até 03 (três) dias úteis, salvo prazo mais restritivo expressamente previsto para situação específica.

7.6. A ocorrência que possa comprometer prazo contratual deverá ser comunicada imediatamente e, quando previsível, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhada de pedido fundamentado e prova do fato. A comunicação não prorroga automaticamente o prazo, dependendo de decisão expressa e motivada do gestor, após manifestação da fiscalização, e somente será admitida quando o impedimento não for imputável à CONTRATADA.

7.7. Para fins de execução, recebimento, correção e implantação, as referências constantes dos anexos serão interpretadas de forma compatível com os prazos específicos fixados nesta cláusula.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0500204122000520333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

9. VIGÊNCIA:

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada;

10.1.2. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, as falhas, os vícios ou as incorreções do sistema e dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, observados os prazos específicos da Cláusula 7 para cartões, TAGs e demais componentes físicos;

10.1.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

10.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.1.5. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeita execução do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a Prefeitura;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, toda as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

10.1.7. Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedem a celebração do contrato.

10.1.8. Aceitar, nas mesmas condições constantes no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14133/2021.

10.1.9. Manter plano de continuidade e contingência apto a preservar os abastecimentos e o acesso às informações em caso de indisponibilidade, inclusive por meio de canal de atendimento permanente e procedimentos alternativos previamente comunicados à CONTRATANTE;

10.1.10. Comunicar imediatamente ao gestor e à fiscalização qualquer fato que possa impedir ou atrasar a execução, apresentando a documentação comprobatória e eventual pedido de prorrogação na forma do item 7.6, ciente de que a comunicação não produz prorrogação automática do prazo;

10.1.11. A CONTRATADA VENCEDORA deverá disponibilizar canais de comunicação para a realização dos serviços, tais como, celular, e-mail, etc, quando for necessário;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

10.1.12. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor designado do contrato encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

10.1.13. A ampliação da rede credenciada, mediante a necessidade justificada pela CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas do recebimento do referido pedido;

10.1.14. Pagar/Reembolsar todos os estabelecimentos da rede credenciada pelos serviços realizados e produtos fornecidos no prazo máximo de 10 dias corridos após recebido da CONTRATANTE, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento que é de total responsabilidade da CONTRATADA VENCEDORA, inexistindo qualquer relação financeira entre a rede credenciada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de pagamento sempre que julgar necessário;

10.1.15. A CONTRATADA VENCEDORA deverá disponibilizar a CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados discriminados, com os respectivos custos;

10.1.16. A CONTRATADA VENCEDORA deverá prestar suporte técnico através do Sistema de Atendimento ao Cliente, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita a CONTRATANTE o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

10.1.17. Guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constante no seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, para fins de consulta e auditoria, da assinatura do contrato até a sua extinção, por no mínimo 05 (cinco) anos;

10.1.18. Atualizar a listagem de estabelecimentos, no mínimo em 05 (cinco) dias, sempre que houver novo credenciado ou bloqueio, encaminhando informação a CONTRATANTE;

10.1.19. A CONTRATADA VENCEDORA disponibilizará a CONTRATANTE as informações de dados de backup recuperação e processamento relativos as operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle de gastos com combustíveis de toda a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ;

10.1.20. O posto de combustível por ela credenciado deverá estar autorizado a funcionar pelos Órgãos reguladores, conforme legislação específica do setor e ter condições de emitir, imediatamente após a realização do serviço, documento fiscal comprovando a operação (Cupom Fiscal ou Nota Fiscal);

10.1.21. Disponibilizar de forma on-line, consulta dos preços diários praticados pelos postos credenciados, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço, visando possibilitar sempre a compra pelo menor preço;

10.1.22. Disponibilizar, por meio da internet ou outro meio eletrônico, informações mensais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço;

10.1.23. Guardar sigilo absoluto sobre as informações da CONTRATANTE em seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos. Fornecer em formato a ser definido pela CONTRATANTE todo o banco de dados desde o início dos serviços até a data da extinção do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

10.1.24. A prestação dos serviços compreende também o fornecimento de: ARL 32, onde a CONTRATADA VENCEDORA deverá assegurar os serviços prestados por sua rede credenciada, cobrando a correta execução dos serviços e manutenções, exigindo a obediência às normas técnicas vigentes, observando, ainda, as especificações técnicas de cada veículo, (manuais de manutenções de cada veículo/equipamento), a fim de garantir a funcionalidade dos mesmos.

10.1.25. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano causado aos veículos pertencentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou por seus credenciados.

10.1.26. A CONTRATADA deverá exigir fornecimento dos serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato Administrativo, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.27. As obrigações de garantia técnica dos serviços iniciam-se a partir do recebimento definitivo e subsistem independentemente do término da vigência contratual, sem prejuízo da garantia legal e das demais responsabilidades da CONTRATADA;

10.1.28. A CONTRATADA se responsabilizará pelos serviços prestados pelos postos credenciados em sua rede de abastecimento, dando garantias de abastecimento, principalmente nas localidades informadas no Anexo III, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice neste processo licitatório.

10.1.29. A CONTRATADA deverá atender de imediato os requisitos do item 13.8 do Termo de Referência.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas.

10.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.

10.2.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.

10.2.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.2.8. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

contendo (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do contrato. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato.

11.1.1. Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

11.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O contratado apresentará, quando da assinatura do termo de contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

12.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste contrato.

12.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.6, observada a legislação que rege a matéria.

12.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

12.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.18. A garantia de execução é independente da garantia técnica dos serviços prevista na Cláusula 13 deste contrato.

12.19. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133 de 2021.

12.20. O encerramento da vigência contratual não afasta as obrigações de garantia técnica constituídas durante a execução, que permanecerão exigíveis nos prazos legais e contratuais aplicáveis.

13. DA GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

13.1. A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e as demais garantias previstas neste instrumento, iniciando-se o prazo da garantia técnica a partir do recebimento definitivo, independentemente do término da vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Decreto Municipal nº 611/2025 e no que couber o Decreto Municipal 135/2023 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item único ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos seguintes casos:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

b) multa de 5% a 30%, nos seguintes casos:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

c) multa de 15% a 30%, nos seguintes casos:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133 de 2021 e o Decreto Municipal nº 611/2025.

14.6. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 611/2025.

14.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão escrita e motivada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas no art. 139 da mesma Lei e sem prejuízo das sanções cabíveis.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas pôr termo aditivo ao contrato.

16.5. Não será admitida a subcontratação do núcleo do objeto, por envolver solução informatizada integrada, tratamento de dados, rastreabilidade das transações, suporte e responsabilidade operacional unitária, cuja fragmentação comprometeria a segurança, a fiscalização e a adequada execução. O credenciamento de postos pela CONTRATADA integra o próprio modelo operacional da contratação e não caracteriza subcontratação do objeto.

16.6. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.7. Nos termos do art.131 da Lei 14.133/2021, os pedidos de alterações contratuais para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato deverão ser formalizados na vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, devendo ser observados, em qualquer caso, o Decreto Municipal nº 15/2023.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes se obrigam ao cumprimento integral dos ditames e princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

18.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

18.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

18.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

18.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

18.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

19. DA MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

19.1. A execução contratual observará a análise de riscos e os controles constantes da matriz abaixo reproduzida, a qual integra este contrato para todos os fins.

19.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

19.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

19.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

MATRIZ DE RISCOS E CONTROLES		
EVENTO DE RISCO	AValiação / ALOCAÇÃO	TRATAMENTO, CONTROLES E RESPONSÁVEL
1. Inconsistências ou lacunas no planejamento e no Termo de Referência	Prob.: Média Impacto: Alto Nível: Alto Alocação: CONTRATANTE	Revisar e compatibilizar edital, Termo de Referência, proposta e minuta contratual, especialmente quanto ao critério de julgamento, taxa administrativa máxima, valores estimados, prazo de implantação e prazo geral de execução. Realizar conferência técnica, jurídica e orçamentária antes da publicação.
2. Proposta com taxa administrativa inexecutável, inclusive zero ou negativa	Prob.: Média Impacto: Alto Nível: Alto Alocação: CONTRATADA	Prever diligência para demonstração objetiva da exequibilidade, mediante memória de custos, receitas acessórias lícitas, estrutura operacional e capacidade de suportar os pagamentos à rede credenciada. Desclassificar somente após oportunizar esclarecimento e decisão motivada.
3. Sistema ofertado não atender integralmente às funcionalidades exigidas	Prob.: Média Impacto: Alto Nível: Alto Alocação: CONTRATADA	Realizar prova de conceito com roteiro, critérios objetivos, comissão tecnicamente capacitada, registro em ata e evidências de cada funcionalidade. Convocar a licitante subsequente se houver reprovação, preservando isonomia e transparência.
4. Atraso ou falha na implantação, parametrização, cadastramento e treinamento	Prob.: Média Impacto: Alto Nível: Alto Alocação: CONTRATADA	Exigir prazos de implantação, cronograma, equipe e preposto designados na assinatura;
5. Rede credenciada insuficiente, indisponível ou sem cobertura dos trajetos	Prob.: Média Impacto: Alto Nível: Alto Alocação: CONTRATADA	Comprovar e manter a rede mínima prevista, inclusive postos em Ibiporã, rodovias e atendimento 24/7. Monitorar cobertura, exigir substituição de posto e novos credenciamentos nos prazos do Termo de Referência, com plano de contingência para viagens.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

6. Indisponibilidade do sistema, falha de internet, energia, equipamentos ou central 0800	Prob.: Média Impacto: Alto Nível: Alto Alocação: CONTRATADA	Exigir alta disponibilidade, suporte contínuo, procedimento contingencial por autorização, registro posterior das operações, recuperação integral dos dados, níveis de serviço e relatórios de incidentes. Testar o procedimento de contingência na implantação.
7. Abastecimentos indevidos, fraude, compartilhamento de senha ou uso irregular de TAG	Prob.: Média Impacto: Alto Nível: Alto Alocação: COMPARTILHADA	Adotar TAG intransferível e autodestrutiva, senha individual, vinculação veículo-condutor, bloqueios por parâmetros, alertas de inconsistência, cancelamento imediato por perda, trilha de auditoria e responsabilização dos usuários. Fiscalizar transações atípicas e comunicar ocorrências em até 24 horas.
8. Dados de hodômetro, consumo, condutores ou empenhos incorretos e divergentes	Prob.: Média Impacto: Médio Nível: Médio	Validar cadastros antes da ativação; impedir hodômetro inferior ao anterior, com correção apenas por perfil autorizado; conciliar periodicamente os dados com Elotech, sistemas internos e informações exigidas pelo Tribunal de Contas; registrar alterações e responsáveis.
9. Perda, indisponibilidade, vazamento ou tratamento inadequado de dados	Prob.: Baixa/Média Impacto: Alto Nível: Alto Alocação: CONTRATADA	Exigir controles de acesso por perfil, logs, backups testados, recuperação de desastre, criptografia e sigilo; observar LGPD e segurança da informação; comunicar incidentes imediatamente; assegurar retenção, portabilidade e entrega integral da base de dados por pelo menos 5 anos.
10. Fornecimento de combustível adulterado, contaminado ou fora das normas da ANP	Prob.: Baixa/Média Impacto: Alto Nível: Alto Alocação: CONTRATADA	Credenciar somente postos regulares; acompanhar autuações e interdições da ANP; bloquear e substituir postos irregulares em até 48 horas; possibilitar coleta de amostras e recusas; exigir reparação de danos e comunicação às autoridades competentes.
11. Preço do combustível superior ao parâmetro admitido ou ausência de economicidade	Prob.: Média Impacto: Alto Nível: Alto Alocação: COMPARTILHADA	Parametrizar limite pelo preço médio da ANP aplicável, adotar o preço à vista ou negociado, disponibilizar preços por posto em ordem crescente, orientar condutores a abastecer em condições mais vantajosas e realizar auditoria das transações antes do pagamento.
12. Falta de pagamento da rede credenciada pela gerenciadora	Prob.: Baixa/Média Impacto: Alto Nível: Alto Alocação: CONTRATADA	Exigir comprovação de pagamento quando necessário, monitorar reclamações e risco de descredenciamento, aplicar sanções e exigir plano corretivo. Manter rede alternativa suficiente para evitar interrupção dos abastecimentos.
13. Relatórios incompletos, indisponíveis ou sem rastreabilidade para auditoria	Prob.: Média Impacto: Médio Nível: Médio Alocação: CONTRATADA	Definir relatórios mínimos, formatos, periodicidade e prazo de 24 horas para consultas extensas; validar amostras na prova de conceito; conferir mensalmente consistência entre transações, notas fiscais e relatórios; manter trilha de auditoria e exportação dos dados.
14. Faturamento incorreto, duplicidade, cobrança de operação contingencial ou taxa indevida	Prob.: Média Impacto: Alto Nível: Alto Alocação: CONTRATADA	Conciliar nota fiscal, relatório analítico, valor unitário, litros, veículo, condutor e taxa administrativa. Bloquear faturamento de registros manuais não elegíveis, glosar divergências e somente atestar a despesa após validação pelo fiscal competente.
15. Variação relevante do consumo, preço dos combustíveis ou insuficiência orçamentária	Prob.: Alta Impacto: Médio/Alto Nível: Alto Alocação: CONTRATANTE	Monitorar mensalmente consumo e saldo orçamentário; atualizar estimativas sem converter a previsão em obrigação de consumo; adotar reforço de empenho quando necessário; avaliar reajuste ou reequilíbrio somente quando presentes os requisitos legais e prova do efetivo desequilíbrio.
16. Fiscalização fragmentada entre secretarias e falha na segregação de funções	Prob.: Média Impacto: Alto Nível: Alto Alocação: CONTRATANTE	Formalizar gestor central e fiscais setoriais, com atribuições e fluxos definidos; capacitar responsáveis; utilizar checklists de ateste; consolidar ocorrências em processo único; separar autorização, execução, conferência e pagamento, conforme o art. 169 da Lei nº 14.133/2021.
17. Encerramento do contrato sem transição, perda de dados ou interrupção do abastecimento	Prob.: Baixa/Média Impacto: Alto Nível: Alto Alocação: COMPARTILHADA	Preparar plano de saída com antecedência, exportar integralmente dados e históricos em formato aberto, manter acesso durante a transição, bloquear credenciais ao final e assegurar continuidade do abastecimento até a nova solução entrar em produção.
18. Alterações de quantitativos ou escopo sem formalização adequada	Prob.: Baixa/Média Impacto: Médio/Alto Nível: Médio/Alto Alocação: CONTRATANTE	Controlar demandas por ordem formal, justificar tecnicamente alterações, observar limites e requisitos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 e formalizar termo aditivo ou apostilamento conforme a natureza da alteração, vedada a execução sem cobertura contratual.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

19. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração	Prob.: Baixa Impacto: Alto Nível: Médio Alocação: conforme causa e contrato	Registrar o evento e seus efeitos, exigir comunicação tempestiva e documentação comprobatória, adotar medidas de continuidade e analisar prorrogação, suspensão, reequilíbrio ou extinção contratual conforme os arts. 124, 131 e 137 da Lei nº 14.133/2021, com decisão motivada.
--	---	--

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

20.1.1. Os documentos da contratação serão interpretados de forma conjunta e harmônica; em caso de referência genérica ou divergente, prevalecerá a disposição específica deste Edital e deste contrato sobre critério de julgamento, prazos de implantação e recebimento, garantia técnica e procedimentos de execução, sem alteração do objeto contratado.

20.2. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Ibiporã e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.3. Fica eleito o foro de Ibiporã, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º **49/2026**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
2. Que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.
3. Estar ciente que o limite de utilização dos benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Lei Complementar 123/2006 é de até **R\$ 4.800.000**, e que esse limite vale por item ou total do certame e também para o acumulado de contratos firmados num mesmo exercício/ano. Ou seja, se no mesmo ano a empresa já firmou compromissos contratuais com montante igual a R\$ 4.800.000, mesmo não tendo até a data da licitação faturado (emitido a devida nota fiscal), não pode mais usufruir dos benefícios da LC 123, visto que seu comprometimento ultrapassaria esse valor. Logo, a ME ou EPP poderá participar da licitação, porém, sem direito a qualquer benefício.
4. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações em que o item seja superior a R\$ 4.800.000.
5. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior a R\$ 4.800.000.
6. Estar ciente que nos contratos com entrega estimada mensal ou com vigência de 12 meses, o valor de referência para fins de compromisso firmado com a Administração Pública deverá ser o VALOR ANUAL do contrato.

Assinatura e data





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

4. Em cumprimento ao princípio da publicidade, previsto no Art. 37 caput da Constituição Federal e demais orientações dos órgãos de controle, declara que concorda que todos os documentos fornecidos sendo estes de pessoa física ou jurídica serão publicados em sua íntegra no portal transparência juntamente com os demais documentos desta licitação e demais atos posteriores decorrente do certame.

Local e data

Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO X

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:		
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente: Agência: Banco:		
IE:	Fone:	Fax:
Contador da empresa:	Fone:	
2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome:		
Função:		
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Escolaridade:	RG: Emissor:	CPF:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	E-mail:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de

Nome:

RG/CPF

Cargo:

